



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 14 de setembro de 2021
(OR. en)

11224/21

Dossiê interinstitucional:
2021/0261 (NLE)

AELE 57
EEE 41
N 80
ISL 36
FL 36
MI 595

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto:	DECISÃO DO CONSELHO relativa à posição a tomar , em nome da União Europeia, no âmbito do Comité Misto do EEE, sobre uma alteração do Protocolo n.º 30 relativo às disposições específicas sobre a organização da cooperação no domínio da estatística e do Protocolo n.º 31 relativo à cooperação em domínios específicos não abrangidos pelas quatro liberdades, anexados ao Acordo EEE (Programa a favor do Mercado Interno)
----------	---

DECISÃO (UE) 2021/... DO CONSELHO

de ...

**relativa à posição a tomar , em nome da União Europeia, no âmbito do Comité Misto do EEE,
sobre uma alteração do Protocolo n.º 30 relativo às disposições específicas sobre a organização
da cooperação no domínio da estatística e do Protocolo n.º 31 relativo à cooperação em
domínios específicos não abrangidos pelas quatro liberdades, anexados ao Acordo EEE
(Programa a favor do Mercado Interno)**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente, o artigo 114.º, o artigo 43.º, n.º 2, o artigo 168.º, n.º 4, alínea b), bem como os artigos 173.º e 338.º, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 9,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 2894/94 do Conselho, de 28 de novembro de 1994, relativo a certas regras de aplicação do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu¹, nomeadamente o artigo 1.º, n.º 3,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

¹ JO L 305 de 30.11.1994, p. 6.

Considerando o seguinte:

- (1) O Acordo sobre o Espaço Económico Europeu¹ (a seguir designado por «Acordo EEE») entrou em vigor em 1 de janeiro de 1994.
- (2) Em conformidade com o artigo 98.º do Acordo EEE, o Comité Misto do EEE pode decidir alterar, nomeadamente, o Protocolo n.º 30 relativo às disposições específicas sobre a organização da cooperação no domínio da estatística (“Protocolo n.º 30”) e o Protocolo n.º 31 relativo à cooperação em domínios específicos não abrangidos pelas quatro liberdades (“Protocolo n.º 31”), anexados ao Acordo EEE.
- (3) O Regulamento (UE) 2021/690 do Parlamento Europeu e do Conselho² deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (4) Por conseguinte, o Protocolo n.º 30 e o Protocolo n.º 31 do Acordo EEE deverão ser alterados em conformidade.
- (5) A posição da União no Comité Misto do EEE deverá, portanto, basear-se no projeto de decisão do Comité Misto do EEE,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

¹ JO L 1 de 3.1.1994, p. 3.

² Regulamento (UE) 2021/690 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, que estabelece o programa a favor do mercado interno, da competitividade das empresas, incluindo as pequenas e médias empresas, do setor dos vegetais, dos animais, dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais e das estatísticas europeias (Programa a favor do Mercado Interno) e que revoga os Regulamentos (UE) n.º 99/2013, (UE) n.º 1287/2013, (UE) n.º 254/2014 e (UE) n.º 652/2014 (JO L 153 de 3.5.2021, p. 1).

Artigo 1.º

A posição a tomar, em nome da União, no âmbito do Comité Misto do EEE, sobre a alteração proposta do Protocolo n.º 30 relativo às disposições específicas sobre a organização da cooperação no domínio da estatística e do Protocolo n.º 31 relativo à cooperação em domínios específicos não abrangidos pelas quatro liberdades, anexados ao Acordo EEE, deve basear-se no projeto de decisão do Comité Misto do EEE¹.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em

Pelo Conselho

O Presidente

¹ Ver documento ST 11225/21 em <http://register.consilium.europa.eu>.